

TERMO DE REFERÊNCIA¹**1. OBJETO**

Contratação de apresentações artísticas de homologados no Cadastro Municipal de Artistas, Agentes, Coletivos, Espaços e Instituições Culturais, selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a FENIG para a Festa de São Jorge, conforme Carta Convite/Respostas, através de empresa citadas nas cartas de exclusividade para atendimento a Festa de São Jorge.

2. JUSTIFICATIVA

A Festa de São Jorge é um festejo de enorme popularidade na cidade de Nova Iguaçu, pertencendo ao calendário anual oficial de eventos do município e sendo considerada um Patrimônio Cultural da cidade. A tradicional festa trata-se de uma celebração cultural e religiosa em homenagem ao Santo Guerreiro, São Jorge. A programação da festa consta com diversas atividades, como gastronomia, artesanato, lazer e apresentações artísticas.

Considerando a importância cultural e turística do evento para a cidade de Nova Iguaçu, entende-se também a necessidade de valorizar atrações de cunho artístico cultural Iguaçuanas, com a difusão de seus trabalhos artísticos em um dos eventos mais importantes dentro do município, fomentando a arte e cultura local. Para atender à solicitação feita no presente processo, referida em objeto deste mesmo documento, disponho apresentação dos artistas propostos pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, através do ofício nº 130/SEMCULT/GS/2025:

Apresentações de bandas:

- Banda Rock 60 (Pop Rock)
- André Junior e Banda (Samba)
- The Lux Band (Pop Rock)
- Samba de Siriguela (Samba)
- Dorgô e Banda (Rapper)
- Cremilson Bico Doce da Mangueira e Banda Quilombo da Marambaia (Samba)
- Choro dos Pavões (Chorinho)

¹ Nos termos do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

- Trio Baião Lunar (Forró)

Apresentações de duplas/trios:

- William Batalha e Inez Azevedo (MPB)
- Robson Luy e Sérgio Tarquino (MPB)

Apresentações Cênicas (Teatro, Dança, Folguedos e Circo):

- Performance sobre São Jorge (Teatro) – 2 Apresentações
- Grupo Street Legends (Dança)
- Grupo Tambores de Iguassu (Folguedo)
- Oficina Permanente de Circo Vania Santos (Circo)

Tendo em vista o Plano Municipal de Direitos Humanos de Nova Iguaçu de 2021, onde o mesmo determina a atribuição governamental de: "Garantir ações educativas e culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e à valorização da paz.", a seleção de artistas indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, citados acima, e homologados no Cadastro Municipal de Artistas, Agentes, Coletivos, Espaços e Instituições Culturais para e apresentar no festejo, é uma forma de oportunizar e reconhecer os trabalhadores culturais de Nova Iguaçu.

Dessa forma, compreende-se a importância da contratação de apresentações artísticas selecionadas pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu para Festa de São Jorge, a fim de valorizar os fazedores de cultura local em um dos eventos mais importantes da cidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a representação legal das apresentações artísticas credenciadas no Cadastro Municipal de Artistas, Agentes, Coletivos, Espaços e Instituições Culturais, selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a FENIG por parte da empresa 54.020.542 Nathan da Silva Siqueira, registrada sob o CNPJ nº 54.020.542/0001-55, sua contratação somente poderá ser efetuada com a

referida empresa, conforme tabela descritiva abaixo, com valor conforme Carta convite/Resposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação direta de apresentações artísticas selecionados pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu e Homologados no Cadastro Municipal de Artistas, Agentes, Coletivos, Espaços e Instituições Culturais, conforme a carta convite e respostas apresentadas em Anexo.	Serviço	01	R\$ 61.820,00
VALOR TOTAL		R\$ 61.820,00		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará nas datas supracitadas, dia 20, 21, 22 e 23 de abril de 2025 em horário estabelecido conforme Cartas Convite, em Anexo.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho² busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com

² JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta³.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

A simples modo, considerando a especificação da apresentação artística pretendida como objeto da presente contratação - devidamente especificado anteriormente neste mesmo documento, observa-se viável uma inexigibilidade para que assim todo o escopo idealizado seja atendido dentro dos conformes A representação legal da apresentação supracitada é de exclusividade da empresa 54.020.542 Nathan da Silva Siqueira, conforme a Carta Convite/Respostas em anexo deste processo, não sendo possível qualquer outra atender aos presentes requisitos.

Por todo o exposto, a contratação da empresa, cadastrada pelo CNPJ de nº 54.020.542/0001-55, pela sua exclusividade, conforme Anexo, no fornecimento dos serviços a atenderem ao proposto e pela exclusividade de representação do profissional supracitado, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do art. 74, da Lei nº 13.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

8. CONTRATO

O contrato ou termo de compromisso terá vigência até a conclusão da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores designados pela Diretoria da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender ao objeto, conforme proposta apresentada;

10.2 Acompanhar o andamento deste processo para o devido envio de demais documentações necessárias para o atendimento em concordância com a Contratante;

10.3 Disponibilizar meios de contato por e-mail e telefone, para articulação do objeto, de segunda e a sexta, das 09h às 17h (horário de Brasília), e durante os dias do evento e os dias que o antecedem, incluindo sábados, domingos ou feriados;

10.4 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.5 A Contratada deverá se responsabilizar por toda logística referente ao atendimento do objeto para fornecimento da apresentação proposta.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, e conforme documentação necessária para formalização desta.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após a emissão de empenho e assinatura do contrato/termo de compromisso.

14. VALOR ESTIMADO

O valor cotado para a contratação deste objeto foi de R\$ 61.820,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição deverão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fenig, para o exercício de 2025, mediante indicação do setor responsável.

PROGRAMÁTICA:	13.392.5016.2171
CONTA:	3.3.90.39.00
RECURSO:	1500

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

Patrick Portela Alves Bahia
Assistente Técnico - Mat: 5050107

Flávia Soares dos Santos
Superintendente Técnica - Mat: 5050102

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
Portaria PCNI nº 519/24 – Matrícula nº 5050114